

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**COMISSÃO TÉCNICA PORTARIA Nº 78/SEISP/2019**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**  
**MODALIDADE PRODUTO**  
**IICA BRA/IICA/17/001**

<b>Nº da Ação no Planejamento da Secretaria:</b> 67		
<b>Atividade do PRODOC</b> IICA BRA/IICA/17/001	<b>Código</b> 3.2.B	<b>Descrição:</b> Proposição de estratégias para aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
<b>Número de vagas:</b> 1 (uma) vaga		

### **OBJETIVO GERAL**

Realizar estudo e produção de conteúdo de orientação relativo a integração intersetorial do SISAN com outras políticas públicas.

### **ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com o IICA - Projeto BRA/IICA/17/001 - "Segurança alimentar e nutricional: a disponibilidade e o acesso a alimentos saudáveis e o combate à pobreza rural".

O objetivo geral desse projeto é "Contribuir para a promoção do abastecimento e acesso da população brasileira à alimentação adequada e saudável, à inclusão produtiva rural e à ampliação do acesso à água para a população pobre no meio rural e garantir a segurança alimentar e nutricional para toda a sociedade, inclusive povos e comunidades tradicionais".

No âmbito do Projeto, a ação está enquadrada na atividade 3.2.B que se refere à proposição de estratégias para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

### **CONTEXTO**

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), instituído pela Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), visa assegurar o direito humano à alimentação adequada, por meio da formulação e implementação de políticas

e ações de combate à fome e de promoção da segurança alimentar e nutricional, garantindo o direito à alimentação adequada reconhecido como direito fundamental.

O SISAN está orientado sob a perspectiva do enfoque de sistemas integrados e articulados para garantir os direitos humanos, contemplando a participação social na formulação, implementação e controle das ações públicas.

Trata-se de um sistema de gestão intersetorial, participativa e de articulação entre os três níveis de governo para a implementação e execução das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional, para promover o acompanhamento, o monitoramento e avaliação da segurança alimentar e nutricional do país.

Em 2007, foi regulamentado, por meio do Decreto nº 6.273, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

No âmbito federal, a CAISAN tem a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública federal relacionados à área de segurança alimentar e nutricional. As principais atribuições da CAISAN são: i) elaboração e monitoramento da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN), a partir das diretrizes emanadas do CONSEA; ii) interlocução e pactuação com os órgãos e entidades do Governo Federal sobre gestão e a integração dos programas e ações do PLANSAN; e iii) apresentação de relatórios e informações ao CONSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do PLANSAN.

Nesse contexto, justifica-se uma consultoria que apoie a produção de conteúdo de orientação relativo a integração intersetorial do SISAN com outras políticas públicas, visando subsidiar também a elaboração do III PLANSAN 2020-2023.

## **PRODUTOS E ATIVIDADES**

No âmbito desta consultoria, o consultor deverá realizar as seguintes atividades:

O trabalho da consultoria correspondem a 4 (quatro) produtos, conforme descritos a seguir:

Produto 01: Documento técnico contendo balanço final do II PLANSAN 2016-2019.
---

Produto 02: Documento técnico contendo proposição de estrutura do III PLANSAN 2020-2023, levando em consideração a integração intersetorial do SISAN com outras políticas públicas.
---

Produto 03: Documento técnico contendo levantamento de ações de outras políticas públicas que poderiam compor o III PLANSAN 2020-2023.
--

Produto 04: Relatório final contendo estratégias de integração intersetorial do SISAN com outras políticas públicas.
--

## **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

Os produtos serão pagos após a aprovação pelo supervisor do contrato, pelo Diretor Nacional de Projetos e Supervisor do Projeto no IICA.

A estrutura dos Produtos deverão estar em conformidade com o “Manual para apresentação de relatórios técnicos, produtos e consultoria (IICA)” – março de 2009, que poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico [www.iicabr.iica.org.br/publicacoes/manual-para-apresentacao-de-relatorios-tecnicos-produtos-e-consultoria](http://www.iicabr.iica.org.br/publicacoes/manual-para-apresentacao-de-relatorios-tecnicos-produtos-e-consultoria).

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA CONSULTORIA**

A duração dos serviços de consultoria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, e a entrega dos produtos ao longo desse período será realizada conforme o cronograma expresso na Tabela 1.

**Tabela 1: Cronograma de entrega dos produtos e respectivo percentual de remuneração.**

<b>Produtos esperados</b>	<b>Cronograma de entrega</b> (dias acumulados contados a partir da data de assinatura do Contrato)	<b>Percentual de remuneração</b> (%)
Produto 01:	50 dias após a assinatura do contrato	15%
Produto 02:	130 dias após a assinatura do contrato	35%
Produto 03:	190 dias após a assinatura do contrato	30%
Produto 04:	360 dias após a assinatura do contrato	20%

### **CUSTO TOTAL**

O custo total da consultoria é de R\$ 100.000 (cem mil reais), sendo destinados ao pagamento de dos produtos, cumpridas as obrigações contratuais.

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato, pelo Diretor do Projeto e Supervisor do Projeto no IICA.

## **INSUMOS**

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência serão custeados pelo Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/17/001. SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL – MINISTÉRIO DA CIDADANIA” A SEISP/MC disponibilizará documentos, materiais e insumos que julgar necessário para a execução da consultoria.

## **LOCALIZAÇÃO DA CONSULTORIA**

Local de residência do consultor. Os custos com deslocamento nos trechos referentes ao local de origem/Brasília/origem poderão ser arcados pelo Projeto. Além disso, sendo necessário o consultor poderá realizar viagens que contribuam para a elaboração dos produtos.

## **QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DA CONSULTORIA**

Poderão participar da seleção, profissionais que tenham, no mínimo, a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação distribuídos entre formação acadêmica e experiência profissional, respectivamente 30% e 70% dos pontos totais:

<b>Requisitos obrigatórios</b>
<b>Formação acadêmica:</b> Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências da Saúde, com diploma reconhecido pelo MEC.
<b>Formação acadêmica:</b> Especialização ou MBA nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências da Saúde, com diploma reconhecido pelo MEC.
<b>Experiência profissional:</b> Mínima de 4 (quatro) anos em atividades relacionadas à segurança alimentar e nutricional.
<b>Outros critérios de avaliação</b>
<b>Qualificação/Experiência Profissional:</b> a) Experiência em elaboração de planos e políticas públicas de segurança alimentar e nutricional; b) Experiência em monitoramento e avaliação de políticas públicas; c) Experiência em sistematização de informações e uso de sistemas informacionais; d) Experiência em elaboração de documentos técnicos e/ou materiais na área de segurança alimentar e nutricional.

## **MÉTODO DE SELEÇÃO**

A seleção tem como fundamento legal o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e a Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017.

## **RECEBIMENTO DOS CURRÍCULOS**

Os currículos deverão ser anexados, obrigatoriamente, no momento do cadastro, no site do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA (<http://www.iica.org.br/pt/node/75>) em “Oportunidades”, “Pessoa Física”, após cadastra-se é necessário clicar em “Desejo participar” no processo seletivo onde está inserido este termo de referência. Solicita-se especial atenção no que se refere ao preenchimento das informações sobre os critérios solicitados neste Termo de Referência.

## **ANÁLISE CURRICULAR**

A Comissão de Avaliação definirá o(a) candidato(a) melhor qualificado(a) nesse certame com base na análise de currículo.. A comprovação documental das informações curriculares é parte integrante do processo.

O perfil requerido e a capacidade do especialista serão aferidos com base no currículo acadêmico apresentado e na experiência profissional. As qualificações profissionais exigidas têm caráter eliminatório e haverá pontuação classificatória para seleção.

A análise curricular ocorre em duas fases:

A seleção ocorrerá em três etapas:

1ª Fase – Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações de formação acadêmica e experiências profissionais informadas no item 10 deste Termo de Referência.

2ª Fase – Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 10 deste Termo de Referência, conforme a tabela abaixo:

<b>CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS</b>
<b>Graduação:</b> nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências da Saúde, com diploma reconhecido pelo MEC.	<b>Até 30 pontos</b>
<b>Pós-graduação:</b> especialização ou MBA nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências da Saúde, com diploma reconhecido pelo MEC.	
<b>CRITÉRIOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTOS</b>
<b>Experiência profissional:</b> mínima de 4 (quatro) anos em atividades relacionadas à segurança alimentar e nutricional	<b>Até 70 pontos</b>
<b>Experiência em:</b> elaboração de planos e políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;	
<b>Experiência em:</b> monitoramento e avaliação de políticas públicas;	
<b>Experiência em:</b> sistematização de informações e uso de sistemas informacionais;	

<b>Experiência na elaboração de:</b> documentos técnicos e/ou materiais na área de segurança alimentar e nutricional.	
---	--

As pontuações serão distribuídas entre os critérios de formação acadêmica e de experiência profissional de acordo com critérios objetivos pré-estabelecidos pela Comissão Técnica de Seleção.

Serão classificados candidatos que obtiverem no mínimo 60 pontos.

### **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Será solicitado ao candidato com maior pontuação na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação de cópias autenticadas dos documentos declarados no currículo, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no o prazo de até 5 dias úteis. O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado. Diante disso, caso ocorra, será convocado o candidato que obter a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.

Após a apresentação de toda a documentação, e previamente à contratação, será convocada uma Reunião de Negociação para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc.. A reunião ocorrerá na presença do candidato, dos 3 membros da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Diretoria de Cooperação Técnica, e poderá ser feita por áudio ou videoconferência caso o consultor não resida em Brasília.

### **Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas.**

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras. Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesses particular.

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à

sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Portaria 351/2014 do MDS.

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério Do Desenvolvimento Social. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

## **SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONSULTORIA**

O acompanhamento dos trabalhos será de responsabilidade do Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Inclusão Produtiva Rural, sob gestão do Diretor do Departamento de Estruturação de Equipamentos Públicos para Promoção da Alimentação, juntamente com a Coordenação Técnica do IICA.

## **PROPRIEDADES**

Todas as peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informação em que se encontrem produzido pelo Contratado sob este contrato, deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão exclusivamente à contratante.

O(A) Contratado(a) não poderá fazer uso das informações produzidas por ele relativas aos produtos, a não ser que, expressamente, seja acordado entre as partes e devidamente registrado no Contrato.

O conjunto das peças citadas anteriormente será incorporado ao acervo do MDS, podendo ainda ser publicado posteriormente conforme a vontade da contratante.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O(A) candidato(a) interessado, caso ainda não tenha cadastro como consultor do IICA, deve cadastrar-se em <http://www.iica.org.br/pt/node/75>, em “Oportunidades”, “Pessoa Física”, selecionando esta vaga desejada (Termo de Referência) e preencher os dados de currículo.

Caso o(a) candidato(a) seja cadastrado como consultor do IICA, basta realizar o *Login* no sistema do IICA e optar por enviar o currículo para esta vaga. **Não serão recebidos currículos por outros meios.** Caberá ao consultor explicitar, no currículo enviado, o atendimento aos requisitos desejados, com o período em meses de atuação em cada requisito.

O(A) Consultor(a) será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes ao contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de autônomo.

Não será proporcionado ao(a) Consultor(a), seguro social (INSS), por acidentes de trabalho, de saúde, de acidentes ou de vida, nem lhe serão concedidas férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento durante a vigência do Contrato.

O(A) Consultor(a) deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

### **FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para pagamento do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado por este Termo de Referência são oriundos do MC, alocados ao Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/17/001 “SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL-MC”.

### **PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

O candidato aprovado no processo seletivo deverá realizar os seguintes passos, quando solicitado pela Coordenação do Projeto:

- Preencher a Ficha Cadastral do IICA que será enviada pelo Projeto;
- Apresentar/Encaminhar os seguintes documentos solicitados:
- Original ou cópia autenticada dos diplomas de formação acadêmica e comprovantes de experiências profissionais;
- A Coordenação do Projeto encaminhará ao Escritório do IICA no Brasil a solicitação para a contratação do consultor, que receberá as vias do contrato para assinatura e devolução posterior.
- Cópia de CPF, RG (que contenha o número do CPF) e ou identidade profissional;
- Comprovante de inscrição na Previdência Social como autônomo.

A Coordenação do Projeto encaminhará ao Escritório do IICA no Brasil a solicitação para a contratação do consultor, que receberá as vias do contrato para assinatura e devolução posterior.

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL IICA – Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura  
CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO – EDITAL N.º 143/2019

CARGO: Realizar estudo e produção de conteúdo de orientação relativo a integração intersetorial do SISAN com outras políticas públicas.

PERFIL PROFISSIONAL MÍNIMO: Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências da Saúde, com diploma reconhecido pelo MEC; Especialização ou MBA nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências da Saúde, com diploma reconhecido pelo MEC; e Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em atividades relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

26/01/2020 Termo de referência está disponível no sítio: [Http://cidadania.gov.br/Portal/aceso-a-informacao/internacional](http://cidadania.gov.br/Portal/aceso-a-informacao/internacional). Os interessados deverão inserir seu currículo no site <http://www.iica.org.br/pt/node/75> de 19/01/2020 até o dia 15/12/2019 às 23h59 min 59 seg. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional”. Edward Lúcio Vieira Borba – Diretor de Cooperação Técnica.